



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

**LEI Nº 1453/2014.
DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:.....AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 10.994,07 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.004 – DEPARTAMENTODE RECURSOS HUMANOS

03.004.04.122.0004.2.007 – MAN. DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 10.994,07

Fonte de Recursos 1000 – RECURSOS LIVRES

TOTA DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 10.994,97

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

08. – SECRETARIA DE ESPORTES

08.024 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

08.024.27.812.0012.2.078 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO

268 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte de Recursos: 1000 – RECURSOS LIVRES..... 10.994,07

TOTA DA REDUÇÃO.....R\$ 10.994,97

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 26 junho de 2014.

Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal